



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.979, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

02 - Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2024</u>
04.122.0052.1.034	3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio	26.400,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

01 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0052 1.034 – Manutenção do Consórcio CIMOG

2024  
26.400,00  
“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de junho de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Érick Brener Carvalho Pio de Faria  
Secretário-Geral Substituto